



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1611 / 2020
Data 03 / 04 / 20
Hora 17h32 / Hs
Antonio S. Melo
Câmara Municipal

Projeto de Lei n.º 032 / 2020
De 03 de abril de 2020

Autoriza o Poder Executivo Abrir
Crédito Adicional Suplementar por
Superávit Financeiro e dá Outras
Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, Lei Municipal 1.461/19. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (46):	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 03 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Nº ____/2020

De 03 de abril de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei onde solicitamos autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro, resultante de saldo financeiro do exercício de 2019, para o custeio das ações com a saúde, com recursos provenientes de fundo a fundo (Fonte de Recurso 46).

Diante do exposto, e, por ser medida necessária para o bom andamento da Secretaria de Saúde, esperamos da Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal